



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

**EDITAL Nº 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2024**  
**RETIFICADO EM 16/07/2024**

O Diretor Geral do *Campus* de Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS - através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), torna público o presente edital para a oferta de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do *Campus* Vacaria.

## 1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

## 2. DO PÚBLICO

### 2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Vacaria do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

### 2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus;
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade;
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus.

### 2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à **flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas** dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino. A prioridade estende-se aos/as estudantes beneficiários do **Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada**, ou que possuem no seu grupo familiar pessoa que seja beneficiária/o.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

### 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita pelo estudante maior de idade, ou pelo seu responsável, no caso de estudantes menores de idade, via preenchimento e envio de documentos comprobatórios de todo grupo familiar, de acordo com o **ANEXO A** deste edital.

#### ETAPA 1 (RENOVAÇÃO E/OU NOVAS INSCRIÇÕES):

- Para todos/as os/as estudantes que realizarão rematrícula para o **semestre 2024/1**, que não tiveram cancelamento ou suspensão do auxílio estudantil no período anterior e que não tenham sido convocados a realizarem nova inscrição (ANEXOS A e B).

##### Renovação:

- A renovação é destinada aos estudantes que já **recebem o benefício** e realizarão rematrícula para o semestre 2024/1.
- Para a renovação o/a estudante ou seu responsável, no caso de menores de idade, deverá **preencher o formulário** on-line disponível em: <https://forms.gle/BvH1fQHV1woV9bCL6>, onde atualizará os dados cadastrais, não havendo necessidade de envio de documentos.
- Se o/a estudante **perder os prazos de renovação da etapa 1**, não preenchendo o formulário, o auxílio ficará **suspenso até a etapa 3**, quando poderá regularizar a situação.

##### Novas Inscrições:

- Para **novas inscrições** dos/as estudantes que realizarão rematrícula para o semestre subsequente no mesmo curso, o estudante ou seu responsável, deverá preencher o formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/XRNqSZtoLNhg5z8i9> onde responderá ao questionário socioeconômico e enviará os documentos de todo o grupo familiar, descritos no **ANEXO A** deste edital.

#### ETAPA 2 - (NOVAS INSCRIÇÕES):

- Para estudantes ingressantes em 2024/1 em primeira chamada, chamada pública e ENEM.
- Para a nova inscrição, o estudante deverá preencher o formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/ghFbkJAGkmKeTPCr7>, onde responderá ao questionário socioeconômico e enviará os documentos de todo o grupo familiar, descritos no **ANEXO A** deste edital.

#### ETAPA 3 - (RENOVAÇÃO E/OU NOVAS INSCRIÇÕES):

- Para renovações e/ou novas inscrições das/os estudantes com matrícula ativa.
- Para a **renovação** dos/as estudantes que **perderam o prazo na etapa 1**, o/a estudante ou seu responsável, no caso de menores de idade, deverá preencher o formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/5GircnMkPv7DFft37>.
- Para realizar **nova inscrição**, o/a estudante com matrícula ativa, que não foi beneficiado/a com o auxílio estudantil anteriormente, deverá preencher o formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/fA4AqJVgk59xwGkd6>, onde responderá ao questionário socioeconômico e enviará os documentos de todo o grupo familiar, descritos no **ANEXO A** deste edital.

#### ETAPA 4 (NOVAS INSCRIÇÕES):

- Para estudantes ingressantes em 2024/2; estudantes com matrícula ativa que não foram beneficiados com auxílio estudantil anteriormente; estudantes com matrícula ativa que tiveram seu benefício cancelado ou suspenso no exercício anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

- Para a **nova inscrição**, o estudante deverá preencher o formulário on-line disponível em <https://forms.gle/Jpj4sWxWyJ8b3skj6>, onde responderá ao questionário socioeconômico e enviará os documentos de todo o grupo familiar, descritos no **ANEXO A** deste edital.

Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade **EMERGENCIAL**, seguindo a mesma documentação sinalizada no **ANEXO A** deste edital, sendo enviada através do formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/EA2VNifbpoXLgEmX9>. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- a) Sobra de recursos orçamentários do *Campus*;
- b) Avaliação da emergencialidade não relacionada à perda dos prazos nas etapas de inscrições para os auxílios estudantis presentes neste edital;
- c) Mudança da situação socioeconômica após a última etapa aberta. Caso contrário, o estudante terá sua solicitação negada.

A/o estudante receberá no ato da inscrição um e-mail automático de comprovação da mesma. Esse e-mail é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis. A/o estudante será identificada/o por meio do número de CPF nas publicações referentes a este edital.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares. Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

**Horário de inscrições:** das 8 horas do primeiro dia das inscrições até as 21 horas do último dia das inscrições, conforme o cronograma de cada etapa.

**Local:** As inscrições deverão ser feitas via formulário de inscrição on-line nas etapas 1, 2, 3 e 4.

**Maiores informações:** [assistencia.estudantil@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@vacaria.ifrs.edu.br) ou pelo telefone (54) 3231-7403.

### 3.1 Etapas de Inscrições:

**ATENÇÃO:** Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do *Campus Vacaria* do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital conforme o quadro de datas a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

QUADRO DE DATAS

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições	Público a ser atendido em cada etapa	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
10/11/2023	ETAPA 1	11/11/2023 a 15/11/2023	Renovações ou novas inscrições dos estudantes que realizarão rematrícula para o semestre 2024/1 no mesmo curso.	21/11/2023	22/11/2023 a 23/11/2023	28/11/2023	29/11/2023	30/11/2023	Março/2024
	ETAPA 2	19/02/2024 a 27/02/2024	Novas inscrições dos estudantes ingressantes em 2024/1 em 1ª chamada; chamada pública e ENEM.	06/03/2024	06/03/2024 a 11/03/2024	13/03/2024	14/03/2024	15/03/2024	Abril/2024 (retroativo a março)
	ETAPA 3	25/03/2024 a 01/04/2024	Renovações ou novas inscrições dos estudantes com matrícula ativa.	09/04/2024	10/04/2024 a 12/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	19/04/2024	Maior/2024 (retroativo a abril)
	ETAPA 4	<del>24/07/2024 a 04/08/2024</del> 30/09/2024 a 08/10/2024	Novas inscrições dos estudantes ingressantes em 2024/2.	<del>08/08/2024</del> 11/10/2024	<del>09/08/2024 a 12/08/2024</del> 12/10/2024 a 15/10/2024	<del>19/08/2024</del> 16/10/2024	<del>20/08/2024</del> 17/10/2024	<del>21/08/2024</del> 17/10/2024	<del>Setembro/2024 (retroativo a agosto)</del> Novembro/2024 (retroativo a Outubro)

ATENÇÃO:

- Os resultados e as publicações referentes a este edital serão publicados de acordo com o cronograma acima no site do Campus Vacaria <https://ifrs.edu.br/vacaria/ensino/assistencia-estudantil/>, bem como nos murais físicos do Campus;
- A complementação de documentos ocorrerá de forma on-line, conforme os prazos estabelecidos no cronograma das etapas de inscrição deste edital, através do envio dos documentos solicitados para o e-mail [assistencia.estudantil@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@vacaria.ifrs.edu.br) nas etapas 1, 2, 3 e 4. Cada documento complementar solicitado deve conter o nome do estudante matriculado no arquivo;
- A conferência da documentação é de responsabilidade do estudante, não sendo permitida a conferência por servidores do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

### 3.2 Resultados:

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital** e nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

**Passo 1** - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

**Passo 2** - Conferir a publicação da Lista de Documentos Faltantes (quadro de datas) e, no caso de ser necessária, não atender à solicitação.

### 3.3 Recursos:

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição, de acordo com o item 3.1 deste edital. Nas etapas 1, 2, 3 e 4 poderá ser realizado mediante preenchimento do formulário on-line de recurso (ANEXO F) de contestação de resultado, disponível no *link*: <https://forms.gle/hig5TNPcuhFuuv2T7>.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

### 3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica:

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a **perda de vínculo**, em caso de **novo número de matrícula**, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
3. **A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil**, conforme definido em Edital a ser publicado pelo *Campus* anualmente.
4. A qualquer tempo a CAE poderá solicitar documentação e atualização das informações do/a estudante e seu grupo familiar.

## 4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em **conta corrente de qualquer banco** (Banco do Brasil, Caixa, Sicredi, Bradesco e outros), **inclusive de bancos digitais** (NuBank, Inter, Digió, C6 e outros) ou **conta poupança da Caixa, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. Não serão aceitas contas salário**. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante **até o dia 15 de cada mês**, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus* Vacaria.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2024.

O pagamento dos auxílios está atrelado à **frequência global de 75%** que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia do período letivo do curso até o momento da aferição.

**Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.**

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do *Campus* Vacaria a partir de março de 2024 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

**ATENÇÃO:** Após **retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior** em que a/o estudante teve o auxílio estudantil **suspense**, desde que **permaneça com o mesmo número de matrícula**, poderá requerer a **retomada do pagamento** mediante envio de formulário on-line (ANEXO F) disponível no link: <https://forms.gle/CnLuLd6sNffaJWCTA>, em uma das etapas previstas no edital.

#### **4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência:**

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

**É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar** com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do *Campus*.

#### **4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia:**

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

## **5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS**

### **5.1 Suspensão dos auxílios:**

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

### **5.2 Cancelamento dos auxílios:**

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
  - a. Conclusão de curso;
  - b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

- c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
  - d. Transferência externa;
  - e. Transferência interna, que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
  3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante **poderá solicitar a suspensão/cancelamento** do auxílio estudantil mediante envio de formulário on-line disponível no link <https://forms.gle/BUGYi2uW9NVDYGnw7> (ANEXO G).

A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas/os estudantes, considerando o art.299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento dos auxílios/benefícios, bem como em ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes. **Serão considerados estudantes, com situação familiar unipessoal, preferencialmente, aquele maior de 24 anos e/ou que apresente renda suficiente para manter-se economicamente sem ajuda dos familiares.**

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
  - a) o/a Assistente Social da PROEN;
  - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante;
  - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Vacaria, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil (sala 108), pelo telefone institucional (54) 3231-7403 ou através do e-mail: [assistencia.estudantil@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@vacaria.ifrs.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*

Portaria 145/2024  
*Campus Vacaria/IFRS*

Portaria 068/2022  
*Campus Vacaria/IFRS*

\*A via assinada encontra-se arquivada na CAE do *Campus Vacaria*.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

## ANEXO A

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM DIGITALIZADOS PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

#### DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

(Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação)

- **Cópia do documento de Identidade e CPF da/o estudante** ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- **Cópia de comprovante de residência.** No caso de estudantes maiores de idade, quando o comprovante de residência não estiver em seu nome ou em nome de alguém do grupo familiar, deverá ser encaminhada digitalmente, declaração do titular do comprovante informando que o estudante reside no referido endereço.
- **Cópia de cartão bancário de conta corrente de qualquer banco** (Banco do Brasil, Caixa, Sicredi, Bradesco e outros), **inclusive de bancos digitais** (NuBank, Inter, Digio, C6 e outros) ou **conta poupança da Caixa, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. Não serão aceitas contas salário.**
- **Cópia de Documento de Identidade e CPF** de todos os **membros do grupo familiar com 14 anos ou mais.**
- **Cópia de Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento** de todos os membros do grupo familiar **menores de 14 anos.**
- **Cópia de Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de **TODOS DO GRUPO FAMILIAR com 14 anos ou mais**, das seguintes páginas:
  - Cópia da página de identificação (da foto) e,
  - Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
  - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
  - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
  - A carteira de trabalho deve ser apresentada, preferencialmente, em formato digital, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>. Efetuar login e clicar em “**Imprimir Carteira**”, manter assinalado “**Todos os dados da carteira**”, clicar em “**Imprimir**”, **salvar em formato PDF.**
  - **O integrante do grupo familiar que não possui carteira de trabalho (CTPS), deve enviar a CTPS Digital ou print da tela, onde conste a informação da inexistência de registros de vínculo empregatício.**
- **Cópia dos comprovantes de renda de todos do o grupo familiar que exerce função remunerada:**
  - **TRABALHO FORMAL:** os 3 últimos contracheques.
  - **ESTAGIÁRIO:** contrato de estágio constando a renda recebida e período do estágio realizado.
  - **EMPRESÁRIOS:** o Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todos os membros da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Vacaria

- **PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todos os membros da família microempreendedores individuais.
- **PARA AGRICULTORES:** Todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todos os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar.
- **PARA AUTÔNOMOS:** Apresentar cópia dos **extratos bancários dos últimos 3 meses**, conforme registrato, o qual a pessoa retira e apresenta através do site:  
[https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=registrato.bcb.gov.br & authorization\\_id=18dc6e85139](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br & authorization_id=18dc6e85139).
- **Cópia do extrato de pagamentos do seguro desemprego** de todos do grupo familiar que esteja desempregado, que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento.
- **Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão** de todos os membros da família que os recebem.
- **Comprovante de recebimento de benefícios sociais:** bolsa família e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC.
- **Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega** de todos os membros da família que declaram.
- ☐ **Para SOLICITAÇÃO ou renovação do AUXÍLIO MORADIA**, além de todos os documentos indicados acima, inclui-se:
  - ☐ Comprovante de endereço;
  - ☐ Contrato de aluguel;
  - ☐ Comprovante de pagamento de aluguel atualizado.